

LEI N° 2.862, 27 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SUBPREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam revistos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito e Secretários Municipais, fixados na Lei Municipal n° 2.751, de 04 de outubro de 2012, para o mandato 2013/2016, em 5,5627%, de conformidade com a tabela constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° A revisão concedida no art. 1° desta Lei fica vinculada aos requisitos, exigências e limites impostos pelo art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 3° Integra a presente Lei a declaração do ordenador de despesa de que a revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do inciso II do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2014.

Curvelo, 27 de janeiro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

ANEXO I
(A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.862)

Agentes Políticos	Valor do Subsídio	Revisão 5,5627%	Subsídio Revisto
Prefeito	R\$ 19.000,00	R\$ 1.056,91	R\$ 20.056,91
Vice-Prefeito	R\$ 9.500,00	R\$ 528,46	R\$ 10.028,46
Secretários Municipais	R\$ 9.000,00	R\$ 500,64	R\$ 9.500,64
Subprefeito	R\$ 4.000,00	R\$ 222,51	R\$ 4.222,51

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000**

DECLARO, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito e Secretários Municipais em 5,5627%, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 16 de janeiro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito